

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - FMS</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Equoterapia e Hidroterapia, para atendimento na clínica (sede da empresa), conforme a necessidade e de acordo com demanda de atendimento da população do município, usuária do SUS.</p>		
<p>Data/Hora Abertura 08/09/2022 – 08h30min</p>	<p>Valor Estimado R\$ 260.000,00</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 08/09/2022 – 08h15min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP NÃO</p>		<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 02/09/2022</p>		<p>Impugnações Até às 17h00min – 02/09/2022</p>
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Alvará de funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária; • Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional responsável; • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e Sistema Eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. • g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. 		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.522/0001-70, por meio de sua Gestora, Sra. **Bernardete Lucia Grisa**, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Equoterapia e Hidroterapia. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto municipal nº 142/2022.

1.2. DATA, HORA E LOCAL

1.2.1. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08/09/2022, com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1.2.1, até às **08h15min do dia 08/09/2022**.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Equoterapia e Hidroterapia para atendimento na clínica (sede da empresa), conforme a necessidade e de acordo com demanda de atendimento da população, e de acordo com as estimativas e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Irani – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3/23

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.2. A empresa deve se programar para realizar os atendimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, juntamente com a Autorização da Secretaria de Saúde e Receita do paciente.

5.7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta

Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.3.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.4.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.4. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o comprovante de inscrição no CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

5.7.5. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo “A” deste Edital serão desconsiderados.

5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

4/23

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.15. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco por cento), caberá ao Pregoeiro realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5.16. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – MEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - h.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e Sistema Eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
 - h.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- i) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, de que não existam quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- l) Alvará de Licença de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária;
- m) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do Profissional responsável.

5/23

5.17. Para facilitar o contato, solicitamos constar, ainda, as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- c) Caso necessário, deverá ser apresentada para assinatura do contrato procuração do indicado acima.

5.17.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

5.17.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos documentos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes pela Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

5.20.2. Não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6/23

5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.22. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os art. 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

6.3. No transcorrer da sessão, havendo necessidade, o Pregoeiro avisará, por meio do *chat*, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

7. Do Modo de Disputa

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7/23

7.11. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.12. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8/23

8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço global.

9.3. Somente após o procedimento acima, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

9/23

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração nos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Serão verificados ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;

12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm> .

12.4. Caso a empresa se enquadre em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da declaração, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inabilitação.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) a pertinente Ata de Registro de Preços (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.1.1. O encaminhamento do contato para assinatura poderá ser feito por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 13.1.

13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3. A vigência das Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação será de 12 meses a contar da data da homologação do processo.

13.4. Caso a ata de registro de preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10/23

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo instituído neste edital sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.4. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.5.1.1. Advertência por escrito.

15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.1.5. Rescisão Contratual.

15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.2.4. Rescisão Contratual.

15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3 anterior.

11/23

15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2, 15.5.1.3 e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, mas moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

15.9. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente.

15.10. Ainda, a Contratada que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, por meio de informação prestada pela Administração Municipal.

15.11. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços de sessões de equoterapia e hidroterapia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação formal expedida pelo Setor de Compras e Licitações, devidamente assinada pelo seu responsável.

16.2. A vencedora deverá prestar os serviços diretamente em sua sede.

16.3. Na hipótese da empresa vencedora ter sede fora do Município o custo referente ao transporte ficará a cargo do paciente ou responsável (**máximo 80 quilômetros sob pena de inviabilizar o tratamento**).

16.4. As sessões deverão ser prestadas de forma individual e com acompanhamento individualizado do profissional da área de equoterapia e hidroterapia.

16.5. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa vencedora para agendamento de acordo com a demanda.

17. DA GARANTIA

17.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia conforme dispõe art. 26, da Lei nº 8.078/90.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Para a presente contratação não se faz necessário o envio de amostras.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Irani efetuará o pagamento para a(s) proponente(s) vencedora(s), pela prestação dos serviços objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais (conforme determinação da IN/TCE n.º 020/15, nas notas fiscais deverão estar especificadas as quantidades de sessões realizadas, bem como deverá ser anexo à nota, relação dos pacientes atendidos com a respectiva assinatura destes, bem como as autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela emissão das autorizações.

19.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

19.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá a cargo da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

19.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

19.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme informações constantes na ordem de compra.

19.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

20. DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

20.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

12/23

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Irani/SC.

21.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

21.5.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irani/SC, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 do referido diploma legal;

21.5.2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

21.5.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

21.5.4. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

21.5.5. Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

21.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições deste edital.

21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

21.10.1. Havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento.

21.11. O Município de Irani/SC, por meio do Secretário requerente, reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – Termo De Referência
- b) **Anexo “B”** – Modelo De Procuração
- c) **Anexo “C”** – Minuta De Ata De Registro De Preços

Irani/SC, 24 de agosto de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - FMS
ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a servidora Simara Andreia Casara, bem como a Secretária Municipal, Sra. Bernardete Lucia Grisa.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Equoterapia e Hidroterapia, para atendimento à população do Município de Irani, usuária do SUS, que necessitar da mesma.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	1.000	Ser	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de 40 (quarenta) minutos por paciente, em local adequado para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apeiar os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.	130,00	130.000,00
2	1.000	Ser	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROTERAPIA, com o objetivo de reabilitação de pacientes portadores de deficiências, com sessões de 60 (sessenta) minutos por paciente, em local adequado para as sessões de hidroterapia, tendo em sua estrutura: no mínimo 01 profissional que possua formação específica para atendimento em hidroterapia, bem como, o local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta e aquecida, equipadas com diversos materiais lúdicos, boias, halteres, etc), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência.	130,00	130.000,00
VALOR TOTAL R\$					260.000,00

15/23

Valor Total Estimado: **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Para pacientes que necessitem de reabilitação com problemas neurológicos, portadores de deficiências, apoio necessário adequado desenvolvimento das atividades. Tem por finalidade promover ganhos físicos, psíquicos, cognitivos, sensoriais e sociais para os munícipes Iranienses, atendendo a demanda.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Cabe à Contratante:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- Fiscalizar a execução do objeto.
- Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva prestação dos serviços.
e) O Fundo Municipal de Saúde encaminhará o paciente somente com prescrição médica

5.2. Cabe à proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou por dolo na execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva prestação dos serviços.
g) A Contratada deverá atender em local próprio, devidamente adequado à realização da sessão de equoterapia.
h) A Contratada deverá possuir profissionais habilitados em número suficiente com a demanda requisitada.
i) **A Contratada deverá ter sua sede localizada num raio de 80 (oitenta) quilômetros, ou implantar em nosso Município as acomodações necessárias para executar o serviço contratado. Tal solicitação justifica-se, pelo fato de que serão atendidos pacientes com problemas neurológicos e a distância não pode tornar-se um empecilho ao tratamento.**
j) Deverá, ainda, oferecer gratuitamente os animais e equipamentos necessários para a realização do atendimento durante a Sessão, ficando por sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ou danos que possam ocorrer.
k) A Contratada deverá manter arquivo de prontuários dos pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta, entre outras anotações relacionadas ao paciente.
l) Manter controle de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo paciente ou seu acompanhante na data de seu atendimento.
m) Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde relatório com a relação nominal dos pacientes e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado.
n) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes dos serviços.
o) Declaração da contratada de que disponibilizará profissionais para execução dos serviços de Equoterapia e Hidroterapia constantes deste Termo de Referência, devidamente registrados em seus respectivos conselhos.

16/23

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- a) Prova da inscrição do técnico responsável junto aos órgãos de classe que regulamentam a prestação dos serviços objetos da presente licitação.
b) Alvará de Funcionamento junto à Vigilância sanitária.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços de sessões de equoterapia e hidroterapia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação formal expedida pelo Setor de Compras e Licitações, devidamente assinada pelo seu responsável.

7.2. A vencedora deverá prestar os serviços diretamente em sua sede.

7.3. Na hipótese da empresa vencedora ter sede fora do Município o custo referente ao transporte ficara a cargo do paciente ou responsável (**máximo 80 quilômetros sob pena de inviabilizar o tratamento**).

7.4. As sessões deverão ser prestadas de forma individual e com acompanhamento individualizado do profissional da área de equoterapia e hidroterapia.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a empresa vencedora para agendamento de acordo com a demanda.

8. FORMA DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços objeto do presente edital será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor responsável pelo recebimento. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, estes serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo “E”).

8.2. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento para a(s) proponente(s) vencedora(s), pela prestação dos serviços objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais (conforme determinação da IN/TCE n.º 020/15, nas notas fiscais deverão estar especificadas as quantidades de sessões realizadas, bem como deverá ser anexo à nota, relação dos pacientes atendidos com a respectiva assinatura destes, bem como as autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela emissão das autorizações.

17/23

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

10. RECURSO A SER UTILIZADO - 1000 - Recursos próprios.

11. TERMO DE ACEITE

11.1. Declaro, nos termos da Lei n.º 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal: Simara Andreia Casara

CPF: 789.307.159-15

Cargo/função: Diretora de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 9 99109-3389

E-mail para contato: saúde@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 11 de agosto de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - FMS

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Fundo de saúde do Município de Irani/SC, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 002/2021/FMS, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 10/2022/FMS, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

18/23

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - FMS
ANEXO “C”

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

Aos ** dias do mês de *** de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.522/0001-70, como órgão gerenciador, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Bernardete Lucia Grisa**, portadora da cédula de identidade nº 74**14 e inscrita no CPF sob nº 385*****04, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 067/2020, das demais normas aplicáveis, celebram a presente **Ata De Registro De Preços**, originada do Processo de Licitação nº 22/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 10/2022/FMS, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	TELEFONE:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

19/23

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro De Preços para futura e eventual contratação de serviços de Equoterapia e Hidroterapia para atendimento à população do Município de Irani, usuárias do SUS.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total

O preço total: **R\$** ().

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

20/23

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses após a data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 - Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4 - Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1 - Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente após comunicado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

4.2.5 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 10.520;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto, pelo Órgão Gerenciador.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A detentora ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.3.1 – O início do atendimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.3.2 - O prazo e as condições de execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.3.3 - Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) hora, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.4 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

22/23

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Órgão Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

23/23

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Irani, SC, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bernardete Lucia Grisa

Secretária de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Fiscal: